



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil  
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SMI/Nº 07/2015

São Paulo, 29 de dezembro de 2015.

Às

Instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, escrituradores, depositários centrais e custodiantes de valores mobiliários.

Assunto: **Marco regulatório para constituição de ônus e gravames sobre valores mobiliários sujeitos a depósito centralizado.**

Prezados(as) Senhores(as),

1. Conforme dispõe o artigo 63-A da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 (conforme alteração introduzida pela Lei nº 12.543, de 08 de dezembro de 2011), a constituição de gravames e ônus sobre ativos financeiros e valores mobiliários em operações realizadas no âmbito do mercado de valores mobiliários ou do sistema de pagamentos brasileiro, de forma individualizada ou em caráter de universalidade, será realizada, inclusive para fins de publicidade e eficácia perante terceiros, exclusivamente mediante o registro do respectivo instrumento nas entidades expressamente autorizadas para esse fim pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, nos seus respectivos campos de competência.

2. O disposto no referido artigo foi regulamentado pelo Decreto nº 7.897, de 1º de fevereiro de 2013, o qual determinou que o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, em suas respectivas esferas de competência, baixassem as normas e instruções necessárias ao seu cumprimento.

3. No âmbito da Comissão de Valores Mobiliários, foi publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2013, a Instrução CVM nº 541/2013, que dispõe sobre a prestação de serviços de depósito centralizado de valores mobiliários. Mencionada Instrução, em vigor desde 1º de julho de 2014, estipulou prazo de um ano e seis meses após sua entrada em vigor para que os depositários centrais se adaptassem às suas disposições, dentre as quais as relativas à constituição de ônus e gravames sobre valores mobiliários.



## **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil  
Tel.: (21) 3554-8686 - [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

4. Haja vista a conclusão do processo de adaptação de ambos os prestadores de serviços de depósito centralizado de valores mobiliários autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários, informamos que a partir de 04 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão todas as disposições da Instrução CVM nº 541/2013, inclusive aquelas referentes à constituição de ônus e gravames sobre valores mobiliários, nos termos do artigo 35 da já mencionada Instrução.

Atenciosamente,

(Original assinado por)

MARGARETH NODA

Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários  
(em exercício)